**Ata da IX Reunião Ordinária da Comissão de Seleção de Propostas do Edital de Chamamento Público de Apoio Institucional n° 6/2021 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, realizada remotamente no dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois.**

Ao sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, de forma remota, reuniram-se os arquitetos e urbanistas membros da Comissão de Seleção de Propostas do Edital de Chamamento Público de Apoio Institucional n° 6/2021 Cláudia Sales de Alcântara; Roberto Salomão do Amaral e Melo, Maria Beatriz Andreotti, Virgínia Manfrinato Cavalcante e Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho, nomeados através da Portaria Presidencial nº 377 de 29 de setembro de 2021, abaixo assinados, além de Cristiane Benedetto, advogada, Chefe de Gabinete, assessorando a comissão exclusivamente nesta reunião devido às férias da gestora das parcerias oriundas da Chamamento Público nº 06/2021, a fim de analisar e julgar o plano de trabalho revisado, nos termos do item 16.3.2 do edital, dos quarto colocado, o Projeto nº 14 (ARQUITETURA E MOVIMENTO #1LELÉ), submetido pelo SOL MOVIMENTO DA CENA: CENTRO DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL (CNPJ 00.251.431/0001-20), conforme diligências detalhadas na Ata da VII Reunião Ordinária da Comissão de Seleção. A análise do Plano de Trabalho seguiu adotando como critério a conferência das informações detalhadas no item 16.2 do edital, a saber: I. Objeto do Projeto; II. Metas; III. Metodologia; IV. Cronograma de execução; V. Recurso; e VI. Comprovação. Em sua maioria, a comissão entendeu que as pendências anteriormente identificada referentes aos itens I (objeto do projeto), II (metas), III (metodologia), e VI (comprovação) foram sanadas. Ocorreu, no entanto, uma divergência em relação ao posicionamento dos demais membros, por parte do conselheiro Roberto Salomão do Amaral e Melo. Para fins de registro e em acordo com orientação da Assessoria Jurídica do Conselho, cabe registrar em ata as considerações do conselheiro, conforme segue. Quantos itens Objeto, Metas e Comprovação: *"Apesar do esforço envidado pela proponente no sentido de sanar as pendências anteriormente identificadas e encaminhadas para a mesma, restou ainda pendente inconformidades em relação a definição dos "indicadores físicos / indicadores de desempenho". Além de se apresentarem confuso quanto a descrição das colunas 5 e 6 do item 8, parte dos indicadores apresentados não preenchem os requisitos consagrados na literatura técnica conhecida sobre essa matéria, em especial no que se refere: ser claro, ou seja transmitir informação clara e confiável sobre o evento a medir; ter a sua unidade de medida corretamente identificada; deixar as estratégias claras a todas os stakeholders envolvidos, inclusive a sociedade; e ligar os objetivos do projeto com as metas alcançadas no prazo e orçamentos estabelecidos. Como exemplo, temos, por exemplo, um indicador nominado de "Momentos da criação", entre outros não adequadamente definidos. Tal situação poderá vir a precarizar o processo de acompanhamento/prestação de contas, uma vez que a finalidade de um indicador de desempenho ultrapassa o acompanhamento dos processos, visto que é possível por meio dele avaliar, analisar, sugerir, decidir e mudar o direcionamento de um projeto, no sentido da sua efetividade".* O conselheiro manifestou ainda como observação geral o texto seguinte: *"Não obstante a seleção e classificação do*

*referido projeto nos termos estabelecidos no edital, restou parcialmente não satisfeitas, no nosso entendimento, das exigências estabelecidas para o detalhamento do plano de trabalho. É sabido que as parcerias entre uma autarquia pública federal, como o CAU, e organizações da sociedade civil são regidas pela Lei 13.019/2014 e que esta se baseia em muitos aspectos na lei 8.666/93. Especificamente no que se refere ao plano de trabalho, no caso da celebração de convênios no âmbito da administração pública, o art. 116 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "a celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada". Ou seja, nos termos do dispositivo citado, o convênio somente poderá ser celebrado após a aprovação do respectivo plano de trabalho, que irá, em síntese, definir o objeto, disciplinar a sua execução e delimitar as formas de atingir o objetivo buscado com o ajuste. A exemplo do que ocorre nos contratos administrativos, a fase de planejamento dos convênios e a sua consubstanciação no plano de trabalho constitui-se peça-chave do alcance do resultado pretendido pelos partícipes. Assim, a adequada definição do plano de trabalho irá legitimar as condutas dos convenentes e permitir a realização de controle pelo órgão/entidade concedente de recursos e pelos demais órgãos de controle interno e externo. Para tanto, o referido plano não deverá suscitar múltiplas interpretações ou apresentar-se confuso quanto aos termos de seu fiel acompanhamento e efetividade dos objetivos. O plano de trabalho apresentado, após várias diligências, restou ainda com inconformidades não sanadas pela proponente, em especial no que se refere aos indicadores físicos/desempenho".* Desta forma, com a aprovação completa de 4 dos membros e parcial de um deles, a comissão define por aprovar o projeto. Registra-se a importância de gestora da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias do CAU, a ser estabelecida por determinação da Lei 13.019/2014, atentarem para as observações emitidas pelo conselheiro com posição divergente, afim de se otimizar a prestação de contas a ser realizada pela entidade proponente. Finaliza-se desta forma, a última etapa de avaliação dos Planos de Trabalho do Edital de Chamamento Público 06/2021. A Comissão foi informada que a OSC será convocada para a assinatura do Termo de Fomento após a finalização dos trâmites internos necessários. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Cláudia Sales de Alcântara declarou encerrada a nona reunião ordinária da Comissão de Seleção de Propostas do Edital de Chamamento Público de Apoio Institucional nº 06/2021 do CAU Brasil.

| | | |
|---|---|---|
| Cláudia Sales de Alcântara, Arquiteta e Urbanista<br>Coordenadora da Comissão de Seleção de Projetos de Edital de Chamamento Público nº 06/2021 | Roberto Salomão do Amaral<br>Coordenador adjunto da Comissão de Seleção de Projetos de Edital de Chamamento Público nº 06/2021 | Maria Beatriz Andreotti, Arquiteta e Urbanista<br>Membro da Comissão de Seleção de Projetos de Edital de Chamamento Público nº 06/2021 |

Continuação Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção de Propostas do Edital de Chamamento Público de Apoio Institucional nº 06/2021

| | | |
|---|---|---|
| | SERPRO Assinado digitalmente por: VIRGINIA MANFRINATO CAVALCANTE Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> | ASSINADO DIGITALMENTE CRISTIANE SIGGEA BENEDETTO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO |
| Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho<br>Arquiteto e Urbanista<br>Membro da Comissão de Seleção de Projetos de Edital de Chamamento Público nº 06/2021 | Virgínia Manfrinato<br>Arquiteta e Urbanista<br>Membro da Comissão de Seleção de Projetos de Edital de Chamamento Público nº 06/2021 | Cristiane Benedetto<br>Advogada<br>Assessora da Comissão de Seleção dos Projetos de Edital de Chamamento Público nº 06/2021 |